

COORDENAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CENPE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CENPE nº 01/2021

Dispõe sobre o processo interno para operacionalização dos pedidos de reconhecimento, ou renovação do reconhecimento de cursos de graduação da FACHUSC, junto ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE.

A Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão (CENPE) da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC) normatiza o processo interno para operacionalização dos pedidos de reconhecimento, ou renovação do reconhecimento de cursos de graduação da FACHUSC, junto ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, de acordo com a legislação Federal e Estadual atualmente vigentes.

Art. 1º O prazo para a solicitação dos pedidos de reconhecimento, ou renovação do reconhecimento de cursos de graduação da FACHUSC é de 01 (um) ano antes de termo final do prazo estabelecido no último Parecer do CEE/PE para a autorização do funcionamento dos cursos ou para o seu reconhecimento/renovação.

Art. 2º A documentação preliminar necessária para o encaminhamento do processo ao CEE/PE consta no Anexo I desta Instrução Normativa e está em consonância com os documentos referidos nos incisos I a VI e IX a XIII do art. 9º, e do art. 21 da Resolução CEE/PE Nº 1/ 2017.

Art. 3º Os setores da Autarquia Educacional de Salgueiro (AEDS) e da FACHUSC envolvidos nesta atividade, bem como suas respectivas responsabilidades na emissão/elaboração dos documentos necessários à composição do processo junto ao CEE/PE são:

- Presidência da Autarquia Educacional de Salgueiro AEDS;
- Contabilidade AEDS;
- III. Direção da FACHUSC;

Rua

- Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão (CENPE) da FACHUSC;
- Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos de graduação da FACHUSC;
- VI. Colegiados dos cursos de graduação da FACHUSC;
- VII. Coordenação de Curso de Graduação.

Parágrafo Único. As atribuições de cada setor da AEDS e da FACHUSC acima mencionados são detalhadas no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 4º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela CENPE.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 23 de março de 2021.

Prof. Me. Dan Vitor Vieira Braga

Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – AEDS/FACUSC



COORDENAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CENPE

ANEXO I - DETALHAMENTO DOS PROCEDIMENTO OPERACIONAIS INTERNOS À AEDS/FACHUSC PARA ENCAMINHAMENTO DE PEDIDOS DE RECONHECIMENTO, OU RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACHUSC, JUNTO AO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO.

Fluxograma de Operacionalização



Checklist da Documentação necessária para requisição de início do processo no CEE/PE

	DOCUMENTO	SETOR RESPONSÁVEL	Ok	Pendente
1.	O requerimento de renovação de reconhecimento de	PRESIDÊNCIA DA AEDS		
	curso.			
2.	Ato de criação ou constitutivo da instituição e de suas	COORDENAÇÃO DE ENSINO,		
	eventuais alterações	PESQUISA E EXTENSÃO		
3.	Estatuto da mantenedora	COORDENAÇÃO DE ENSINO,		
		PESQUISA E EXTENSÃO		
4.	Regimento escolar da instituição a ser credenciada ou	COORDENAÇÃO DE ENSINO,		
	recredenciada, dando conta de sua finalidade ou objetivo	PESQUISA E EXTENSÃO		
	de oferta de Educação Superior, a modalidade e o nível			
	pretendidos			
5.	Plano de desenvolvimento institucional (PDI) atualizado	DIREÇÃO DA FACHUSC		
6.	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido	PRESIDÊNCIA DA AEDS /		
	para o endereço para o qual se requer o credenciamento	CONTABILIDAE DA AEDS		
	ou o recredenciamento			
7.	Certidões negativas de débitos para com:	PRESIDÊNCIA DA AEDS /		
	a) a Seguridade Social - Regime Geral e eventual Regime	CONTABILIDAE DA AEDS		
	Próprio;			
	b) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;			
8.	Identificação dos dirigentes da instituição	COORDENAÇÃO DE ENSINO,		
		PESQUISA E EXTENSÃO		
9.	Plano de carreira docente e técnico-administrativo	COORDENAÇÃO DE ENSINO,		
		PESQUISA E EXTENSÃO		
10.	Política de qualificação docente e técnico-administrativa	PRESIDÊNCIA DA AEDS		
11.	Alvará de localização e de funcionamento	PRESIDÊNCIA DA AEDS /		
		CONTABILIDAE DA AEDS		





COORDENAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CENPE

12.	Declaração e descrição , sob as penas da Lei, com	PRESIDÊNCIA DA AEDS	
	reconhecimento de firma do representante, de satisfação		
	das exigências de acessibilidade das pessoas deficientes		
	aos espaços e ao processo educacional, nos termos da		
	legislação em vigor		
13.	Ato de credenciamento ou de recredenciamento	DIREÇÃO DA FACHUSC	
	institucional		
14.	PROJETO DO CURSO - O Termo de Referência para o	COORDENADOR DE CURSO	
	projeto do curso consta no Inciso II do Art. 21. da		
	Resolução CEE/PE № 1, DE 03 DE JULHO DE 2017.		
	a) identificação; b) justificativa; c) objetivos; d) requisitos		
	e formas de acesso; e) competências educacionais e		
	profissionais a serem construídas; f) perfil profissional do		
	egresso; g) organização curricular - matriz curricular por		
	etapa, com indicação do conteúdo programático, de suas		
	ementas, da carga horária e da bibliografia básica e		
	complementar de cada componente curricular; h)		
	percentual obrigatório de frequência; i) critérios de		
	avaliação do processo de ensino-aprendizagem; j) público		
	alvo; k) corpo docente para os 2 (dois) primeiros anos de		
	funcionamento; l) período e modo de integralização		
	curricular; m) perfil do corpo docente - formação e		
	titulação; n) descrição do acervo bibliográfico - físico e		
	virtual - e de sua política de atualização; o) número de		
	turmas planejadas e de vagas por turma; p) coordenação e		
	respectiva formação e titulação; q) local de funcionamento		
	- descrição dos espaços, infraestrutura, laboratórios,		
	equipamentos; redes virtuais.		
15.	Resultados das avaliações internas e externas de	DIREÇÃO DA FACHUSC /	
	eventuais cursos de graduação autorizados e ou	COORDENAÇÃO DE ENSINO,	
	reconhecidos, também ofertados pela instituição.	PESQUISA E EXTENSÃO	
16.	O Relatório descritivo do cumprimento e ou da evolução	COORDENADOR DE CURSO	
	do projeto autorizado, conforme se trate de		
	reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, que		
	dê conta dos seguintes fatos: a) avaliações internas e		
	externas do curso, com suas potencialidades e debilidades;		
	b) gestão acadêmica - seus coordenadores, suas		
	formações, suas titulações, seus tempos - pretérito e atual		
	de gestão; c) relação candidato/vaga, por ocasião das		
	seleções de ingresso; d) índice e razões da evasão; e)		
	acompanhamento profissional dos egressos; f) trabalhos		
	de conclusão de curso apresentado- títulos, concluintes,		
	data de apresentação ou de defesa, professor orientador;		
	g) política de elaboração de trabalho de conclusão de		
	curso; h) expansão da estrutura física; i) descrição de		
47	eventual política de pesquisa e extensão.	DIDECÃO DA FACULICO	
	Portaria do Colegiado do Curso atualizada	DIREÇÃO DA FACHUSC	
_	Portaria do Núcleo Docente Estruturante atualizada	DIREÇÃO DA FACHUSC	
19.	Relatório descritivo de execução da política da	PRESIDÊNCIA DA AEDS/	
	qualificação docente e técnico administrativa.	COORDENAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO/	
		DIREÇÃO DA FACHUSC	
		DIKEÇAU DA FACHUSC	





COORDENAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CENPE

Painel de Responsabilidades da preparação para recepção da Comissão de Avaliação do CEE/PE para vistoria

SETOR	DESCRIÇÃO DA RESPONSABILIDADE	
PRESIDÊNCIA DA AEDS	Custeio da hospedagem, alimentação e diárias de toda a equipe da vistoria	
COORDENAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	1. Acompanhar a reunião inicial e final da vistoria	
DIREÇÃO DA FACHUSC	1. Acompanhar a visita	
	 Preparar a equipe de agentes administrativos e serviços gerais para o dia da visita 	
COORDENADOR DE CURSO	 Acompanhar a visita na íntegra e os avaliadores por too o dia da vistoria, retirando as dúvidas e viabilizando as suas solicitações; 	
	2. Organizar a reunião da equipe de vistoria com o corpo docente do curso;	
	3. Organizar a reunião da equipe de vistoria com o corpo discente do curso;	
	4. Organizar a vistoria dos setores da FACHUSC ligados ao curso em	
	processo de reconhecimento ou renovação.	

LEGISLAÇÃODE REFERÊNCIA: Resolução CEE/PE № 1, de 03 de julho de 2017.

